



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos da Reitoria	Página 08
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 10
Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF	Página 16
Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 17
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB	Página 18
Atos do Instituto de Ciências Exatas Aplicadas – ICEA	Página 18
Atos da Escola de Minas - EM	Página 18
Atos da Escola de Nutrição - ENUT	Página 19
Atos da Escola de Farmácia - EF	Página 19
Atos do Centro de Artes e Convenções	Página 19
Atos da Central de Empresas Juniores - CEJ	Página 20
Total de Páginas:	
20	

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho Universitário - CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2772

Ratifica a Resolução ad referendum Cuni nº 09/2024, que determinou a convocação de eleições para representantes nos Conselhos Superiores e no Conselho Universitário da UFOP e dá providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Cuni nº 2732 e visando à continuidade das atividades, RESOLVE: Artigo único. Ratificar a Resolução ad referendum Cuni nº 09/2024, que determinou a convocação de eleições para as representações nos Conselhos Superiores e no Conselho Universitário da UFOP; e reconstituiu a Comissão especial para a condução do processo eleitoral para representantes nos Conselhos Superiores da UFOP, referente ao exercício de 2024, que passou a ser composta pelos seguintes membros: I - 2 Representantes do Cuni: Adilson Pereira dos Santos e Amauri Cesar Alves; II - 1 Representante da SOC: Thamires Fernandes Pinto; III - 1 Representante do NTI: Abelard Ramos Fernandes; IV - 1 Representante do Congrad: Thiago Fontes Santos; e V - 1 Representante discente: Sabrina Rodrigues de Oliveira. Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2773

Recompõe o Conselho Editorial da Editora da UFOP e dá providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Cuni nº 2302 e no Processo UFOP nº 23109.004524/2024-42, RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como membros do Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal de Ouro Preto: Maria Celia da Silva Lanna, como representante da área de Ciências da Vida; Bruno Rabello Monteiro, como representante da área de Ciências Exatas e da Terra; Jorge França de Farias Junior, como representante da área de Letras e Artes; Adriano Medeiros da Rocha, como representante titular da área de Ciências Sociais e Aplicadas; Flávio Pinto Valle, como representante suplente da área de Ciências Sociais e Aplicadas; e Douglas da Silva Tinti, como representante suplente da área de Ciências Humanas. Parágrafo único. Os membros do Conselho Editorial designados nos termos do artigo 1º serão responsáveis pela orientação editorial e pela avaliação das publicações da Editora da UFOP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2774

Dispõe sobre a avaliação de estágio probatório de Sérgio Lorencine Pereira. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990, na Resolução Cuni nº 733/2006 e no Processo UFOP nº 23109.015259/2022-66, RESOLVE: Artigo único. Aprovar a avaliação de estágio probatório do servidor Sérgio Lorencine Pereira, matrícula Siape nº 331****, ocupante do cargo de Administrador. Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2775

Altera o Anexo I da Resolução Cuni nº 2304, que aprovou a nova estrutura organizacional da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.011439/2024-31, RESOLVE: Artigo único. Alterar o item 1.14 do Anexo I da Resolução Cuni nº 2.304, que aprovou a nova estrutura organizacional da Universidade Federal de Ouro Preto: DE: "1.14. Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis. 1.14.1. Coordenadoria de Moradia Estudantil. 1.14.2. Coordenadoria de Avaliação Socioeconômica. 1.14.3. Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação Estudantil. 1.14.4. Coordenadoria de Assuntos Estudantis de Mariana. 1.14.5. Coordenadoria de Assuntos Estudantis de João Monlevade. 1.14.6. Coordenadoria de Restaurantes. 1.14.7. Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão. 1.14.8. Coordenadoria de Saúde Comunitária" PARA: "1.14. Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis. 1.14.1. Coordenadoria de Assistência Estudantil de Ouro Preto. 1.14.2. Coordenadoria de Assistência Estudantil de Mariana. 1.14.3. Coordenadoria de Assistência Estudantil de João Monlevade. 1.14.4. Coordenadoria de Restaurantes. 1.14.5. Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão. 1.14.6. Coordenadoria de Saúde Comunitária" Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2776

Dispõe sobre o 1º Termo Aditivo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e o Município de Ouro Preto - MG. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.012438/2022-41, RESOLVE: Artigo único. Aprovar o 1º Termo Aditivo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e o Município de Ouro Preto - MG, anexo a esta Resolução. Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2777

Dispõe sobre o processo Ufop nº 23109.009458/2024-05 - Recurso contra a decisão da Comissão Examinadora do Concurso Público regido pelo Edital Progep nº 79/2023 – Área: Geociências/Cartografia Geológica. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.009458/2024-05, RESOLVE: Artigo único. Indeferir o recurso interposto contra a decisão da Comissão Examinadora do Concurso Público regido pelo Edital Progep nº 79/2023 – Área: Geociências/Cartografia Geológica. Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2778

Constitui comissão para elaboração de proposta de Regulamento para Seleção e Admissão de Pessoal Docente na UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos UFOP nº 23109.009458/2024-05, RESOLVE: Artigo único. Constituir uma comissão para elaboração de proposta de regulamento para seleção e admissão de pessoal docente na Universidade Federal de Ouro Preto, composta pelos seguintes servidores: Bruno Camilloto Arantes, Cláudia Antônia Alcântara Amaral, Isabela Perucci Esteves Fagundes, Rodrigo Cunha Alvim de Menezes e Wagner Ragi Curi Filho. Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2779

Constitui comissão para elaboração de proposta de cronograma de concursos públicos da UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.012864/2024-47, RESOLVE: Artigo único. Constituir uma comissão para elaboração de uma proposta de cronograma padrão que contemple todas as etapas dos processos de concursos públicos da Universidade Federal de Ouro Preto, composta pelos seguintes servidores: Bruno Camilloto Arantes, Cláudia Antônia Alcântara Amaral, Isabela Perucci Esteves Fagundes, Rodrigo Cunha Alvim de Menezes e Wagner Ragi Curi Filho. Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2780

Altera a Resolução Cuni nº 2.249, que instituiu normas e procedimentos a serem adotados em casos de violência contra a mulher no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto a fim de fortalecer e complementar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Convenção Nº 190, de 21 de junho de 2019, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho; Considerando o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, aprovado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNJ nº 27, de 2 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fundamento da Resolução CNJ nº 492, de 17 de março de 2023; Considerando o Guia Lilás, da Controladoria Geral da União, que estabelece Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal, publicado em março de 2023; Considerando a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da Administração Pública; Considerando o Parecer vinculante nº 00001/2023/PG-ASSEIDIO/SUBCONSU/PGF/AGU (NUP 00407.018385/2019-15), que fixou a pena de demissão para casos de assédio sexual nas autarquias e fundações públicas federais, aprovado em 15 de agosto de 2023; Considerando a Resolução Cuni nº 2.423, de 27 de maio de 2021, que aprova o Regimento da Ouvidoria Geral da Universidade Federal de Ouro Preto e dá providência; Considerando a Portaria Reitoria UFOP nº 123, de 4 de março de 2022, que estabelece o fluxo interno para o trâmite e tratamento de denúncias no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP); Considerando os artigos nº 37 e nº 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.001168/2022-43, RESOLVE: Art. 1º Alterar os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Anexo da Resolução Cuni nº 2249, que instituiu normas e procedimentos a serem adotados em casos de violência contra a mulher no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto a fim de fortalecer e complementar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, conforme a seguir: DE: " Art. 5º A denúncia de violência deve ser formalizada por provocação da parte ofendida junto à Ouvidoria Feminina Athenas da UFOP, para que sejam verificados os fatos e a sua viabilidade jurídica-administrativa. Após a verificação da denúncia, a Ouvidoria Feminina Athenas encaminhará a documentação comprobatória e ofício assinado pela coordenação à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRACE), no caso do ofensor for discente, e para a Pró-Reitoria de Administração (PROAD), no caso do ofensor ser servidor. § 1º Para realização da denúncia, é necessária a formalização por escrito da manifestação, sendo assegurado o sigilo de identidade, desde que solicitado. § 2º Os fatos devem ser informados da forma mais completa possível, indicando o nome das pessoas envolvidas, local, data ou período, documentos, eventuais registros escritos, de áudio ou vídeo, e testemunhas, caso existentes. § 3º Quando houver envolvimento de criança e adolescentes estas devem estar acompanhadas pelo responsável. Art. 6º Ao receber o

Página 3 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



ofício da Ouvidoria Feminina Athenas, a PRACE ou a PROAD, nos termos de suas respectivas competências, verificará o cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções CUNI nº 435 e 2060 e na Lei Federal 8.112/1990 e publicará Portaria nomeando comissão para instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, com a devida notificação do Grupo Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (GRUPAD). §1º- O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância - com a devida entrega do relatório final - será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituiu, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante simples requerimento à autoridade instauradora, constante dos próprios autos e promovido antes do término do período inicial, contada a prorrogação a partir do primeiro dia útil subsequente ao do término do primeiro interstício previsto na instauração. §2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão disciplinar - com a devida entrega do relatório final - será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituiu, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante simples requerimento à autoridade instauradora, constante dos próprios autos e promovido antes do término do período inicial, contada a prorrogação a partir do primeiro dia útil subsequente ao do término do primeiro interstício previsto na instauração. §3º - Após a instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, a Ouvidoria Feminina Athenas notificará a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher para o devido encaminhamento da vítima aos órgãos integrantes. Art. 7º. As comissões constituídas de acordo com a competência desta Resolução serão compostas por no mínimo três e no máximo cinco integrantes, dentre eles: I. um membro integrante do corpo docente; II. um membro integrante do corpo discente, com dezoito anos de idade completos na data da nomeação; III. um servidor técnico-administrativo. §1º - A portaria que constituir a comissão disciplinar deverá ser necessariamente publicada em órgão oficial de divulgação interna da entidade ou órgão competente ou, na falta destes, no periódico oficial do Estado-Membro em que se localizar(em) a(s) entidade(s) interessada(s). §2º - A portaria que constituir a comissão de sindicância deverá se valer da publicidade na forma descrita no parágrafo anterior, salvo no caso de sigilo necessário e fundamentado. Art. 8º O processo disciplinar, no caso do ofensor ser servidor, será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela PROAD, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. Art. 9º. As atividades das comissões serão exercidas de modo livre e soberano e serão investidas das prerrogativas da autoridade que as tiver constituído, representando para seus membros encargo de relevância e supremacia na ordem dos encargos de suas atribuições regulares, restando esses membros isentos da obrigação do ponto, e, igualmente, constituindo em motivo para suspensão de férias programadas, se necessário. §1º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, de modo que suas reuniões terão caráter reservado. Art. 10. Nos termos da Lei Federal 8.112/90, a conclusão pela responsabilidade do/a docente ou técnico-administrativo implicará as seguintes sanções: I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. Art. 11. Nos termos da Resolução CUNI nº 2060, a conclusão pela responsabilidade do/a discente implicará as seguintes sanções: I. advertência oral; II. repreensão escrita; III. suspensão de até 30 (trinta) dias letivos; IV. suspensão de até 90 (noventa) dias letivos; V. desligamento. §1º - A aplicação das sanções previstas nos incisos de I a V será registrada pela Universidade. § 2º - Será considerado sem efeito o registro da sanção prevista no inciso I, se, até o final do curso, o estudante não incorrer em reincidência. Art. 12 Será constituída uma comissão permanente para executar a oferta de curso de tratamento do agressor como forma de sanção cumulativa às elencadas nas Resoluções CUNI nº 435 e 2060, bem como para propor campanhas educativas e ações preventivas alinhadas a projetos institucionais vinculados à Universidade e/ou à Rede municipal de enfrentamento à violência contra mulher. Art. 13 As vítimas de violência de que trata esta Resolução poderão ser encaminhadas, a pedido e com prioridade de atendimento, à PRACE para apoio psicológico. Art. 14. Caso haja necessidade de preservação da integridade da vítima durante o período da sindicância ou processo administrativo disciplinar, a autoridade competente poderá solicitar a afastamento do/a acusado/a de sua unidade/órgão de origem, em caráter provisório ou, se for o caso, definitivamente. Parágrafo único: Na impossibilidade de instauração da sindicância ou processo administrativo por ausência de elementos configuradores de materialidade ou outros motivos, serão envidados esforços por parte da Orientação Estudantil da PRACE e dos Colegiados dos cursos para a separação/afastamento do agressor e vítima quando estes compartilharem o mesmo ambiente de estudos, por meio de readequação da grade curricular ou outras medidas cabíveis. Art. 15. Nenhuma pessoa poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento ou sanção por ter denunciado ou testemunhado atitudes definidas nesta Resolução, salvo em caso comprovado de relato inverídico ou má-fé. Art. 16 As unidades e órgãos da UFOP, na pessoa de seus representantes legais, ficam obrigadas a tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta Resolução, em consonância com as normas previstas nas

Página 4 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Resoluções CUNI nº 435 e 2060. Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitor de Assuntos Comunitários (PRACE) da UFOP e pela), Pró-Reitoria de Administração (PROAD nos termos das respectivas competências." PARA: "Art. 5º Nos termos Art. 3º, § 3º da Resolução Cuni Nº 2.423, de 27 de maio de 2021, caberá à Ouvidora Adjunta, integrante da estrutura administrativa da Ouvidoria da UFOP, o encaminhamento das denúncias relativas à violência contra a mulher em sua origem ou fundamento principal e o acompanhamento dos seus respectivos procedimentos. Art. 6º A denúncia de violência contra a mulher deve ser formalizada pela Ouvidora Adjunta, com o consentimento da parte ofendida, no Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Plataforma Fala.BR, disponível na página eletrônica da UFOP. § 1º Na hipótese de a denúncia ser recebida em qualquer outro meio de atendimento, a Ouvidora Adjunta promoverá a sua inserção imediata na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Plataforma Fala.BR, do Poder Executivo Federal, com a comunicação à denunciante do registro. § 2º Conforme art. 17 da Resolução Cuni Nº 2.423/2021, a denúncia pode ser realizada com reserva de identidade, sob pseudônimo ou na forma de comunicação anônima. § 3º Os fatos devem ser relatados na denúncia da forma mais completa possível, informando o nome das pessoas envolvidas, o local da ocorrência dos fatos e data ou período em que os fatos aconteceram, juntando documentos, eventuais registros escritos, de áudio ou vídeo e indicando testemunhas, caso existentes. § 4º Quando houver envolvimento de criança ou de adolescente, a denúncia de violência deve ser formalizada somente após o consentimento de seus responsáveis legais. Art. 7º A denúncia de violência contra a mulher recebida por qualquer unidade, subunidade ou instância administrativa da Universidade Federal de Ouro Preto deverá ser encaminhada, obrigatória e impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Ouvidora Adjunta, para inserção na Plataforma Fala.BR. Art. 8º Em conformidade com o Art. 13 da Resolução Cuni Nº 2.423/2021, ao receber a denúncia por meio da Plataforma Fala.BR, a Ouvidora Adjunta verificará o cumprimento dos requisitos normativos e das competências institucionais previstas na Resolução Cuni Nº 1.959/2017 (Regimento Geral da UFOP), na Resolução Cuni Nº 2.060/2018 (Código de Convivência Discente) e na Lei Federal Nº 8.112/1990, para o seu devido encaminhamento. §1º- Se o denunciado for servidor/a da Universidade, a Ouvidora Adjunta encaminhará à Diretoria da Corregedoria Geral, por meio de processo SEI UFOP, a denúncia recebida pela Plataforma Fala.BR, para verificação da materialidade e autoria da violência, com a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos. §2º- Se o denunciado for discente, a Ouvidora Adjunta encaminhará à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), por meio de processo SEI UFOP, a denúncia recebida pela Plataforma Fala.BR, para verificação da materialidade e autoria da violência, com a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos. §3º- Se o denunciado for trabalhador/a terceirizado/a, a Ouvidora Adjunta encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad), por meio de processo SEI UFOP, a denúncia recebida pela Plataforma Fala.BR, para apuração dos fatos. Art. 9º. Caso seja instaurado procedimento administrativo para investigação do denunciado discente, a comissão disciplinar ou de sindicância, nos termos da Resolução Cuni Nº 2.060/2018, deve ser composta por no mínimo três e no máximo cinco integrantes, dentre eles: I. um membro integrante do corpo docente; II. um membro integrante do corpo discente, com idade mínima de dezoito anos, completos até a data da nomeação; III. um servidor técnico-administrativo. §1º A maioria da comissão disciplinar deve ser constituída por mulheres. §2º Denunciante e denunciado não poderão ter contato direto durante a investigação dos fatos, com o objetivo de evitar a revitimização da mulher. §3º O denunciado poderá exercer seu direito de defesa na modalidade presencial mediante advogado ou por modalidade remota com câmera e áudios desligados no caso de presença da denunciante nos atos do processo administrativo. §4º Devem ser adotados procedimentos para que a denunciante não repita o relato da violência várias vezes, evitando-se a revitimização da mulher, seguindo os preceitos do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, do Conselho Nacional de Justiça, do Guia Lilás - Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal, da Controladoria-Geral da União, e da Convenção Nº 190 da Organização Internacional do Trabalho sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho. §5º - A portaria que constituir a comissão disciplinar deverá ser necessariamente publicada no Boletim Administrativo da UFOP. §6º - A portaria que constituir a comissão de sindicância deverá se valer da publicidade na forma descrita acima no parágrafo 5º, salvo no caso de sigilo necessário e fundamentado. Art. 10 O processo disciplinar, no caso de ser o denunciado servidor/a da Universidade, será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) ou pela Reitoria, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. §1º A maioria da comissão disciplinar deve ser constituída por mulheres. §2º Denunciante e denunciado não podem ter contato direto na investigação dos fatos, com o objetivo de evitar a revitimização da mulher. §3º O denunciado pode exercer seu direito de defesa no processo administrativo mediante

Página 5 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

advogado ou por modalidade remota com câmera e áudios desligados. §4º Devem ser adotados procedimentos para que a denunciante não repita o relato da violência várias vezes, evitando-se a revitimização da mulher, seguindo os preceitos do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, do Conselho Nacional de Justiça, do Guia Lilás da Controladoria-Geral da União e da Convenção Nº 190 da Organização Internacional do Trabalho sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho. §5º - A portaria que constituir a comissão disciplinar deverá ser necessariamente publicada no Boletim Administrativo da UFOP. §6º - A portaria que constituir a comissão de sindicância deverá se valer da publicidade na forma descrita acima no parágrafo 5º, salvo no caso de sigilo necessário e fundamentado. Art. 11. As atividades das comissões serão exercidas de modo livre e serão investidas das prerrogativas da autoridade que as tiver constituído, representando para seus membros encargo de relevância e supremacia na ordem dos encargos de suas atribuições regulares, restando esses membros isentos da obrigação do ponto, e, igualmente, constituindo em motivo para suspensão de férias programadas, se necessário. Parágrafo único - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, de modo que suas reuniões terão caráter reservado. Art. 12. Nos termos da Lei Federal Nº 8.112/1990, a conclusão pela responsabilidade do/a docente ou servidor/a técnico-administrativo/a implicará as seguintes sanções: I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. Parágrafo único - No caso de eventual condenação do servidor efetivo por condutas que configurem assédio sexual, é obrigatória a aplicação da pena de demissão, nos termos do Parecer vinculante Nº 0015/2023/CONSUNIAO/CGU/AGU. Art. 13. Nos termos da Resolução Cuni Nº 1.959/2017 e da Resolução Cuni Nº 2.060/2018, a conclusão pela responsabilidade do/a discente implicará as seguintes sanções: I. advertência oral; II. repreensão escrita; III. suspensão de até 30 (trinta) dias letivos; IV. suspensão de até 90 (noventa) dias letivos; V. desligamento. §1º - A aplicação das sanções previstas nos incisos de I a V será registrada pela Universidade. § 2º - Será considerado sem efeito o registro da sanção prevista no inciso I, se, até o final do curso, o estudante não incorrer em reincidência. Art. 14 Caso haja eventual condenação do denunciado servidor, caberá à Diretoria da Corregedoria Geral e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) zelar pelo efetivo cumprimento da pena estabelecida em procedimento disciplinar. Art. 15 Caso haja eventual condenação do denunciado discente, caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) zelar pelo efetivo cumprimento da pena estabelecida em procedimento disciplinar. Art. 16 Os métodos alternativos de resolução de conflitos, a exemplo de conciliação e mediação, podem ser utilizados em casos de violência contra a mulher na UFOP, desde que a vítima expresse seu consentimento inequívoco; que não haja possibilidade de configuração de conduta criminosa e o procedimento seja acompanhado por profissionais qualificados em comissões específicas relacionadas à temática de gênero, constituídas por maioria feminina. Art. 17 A Ouvidoria Feminina Athenas e outros projetos de ensino, pesquisa e extensão que trabalhem na UFOP a temática de violência contra mulher terão competência para propor acolhimento, orientação, campanhas educativas, cursos e ações preventivas alinhadas a projetos institucionais vinculados da Universidade e/ou à Rede municipal de enfrentamento à violência contra mulher, inclusive ações pedagógicas destinadas ao denunciado." Art. 2º Incluir os artigos 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no Anexo da Resolução Cuni nº 2249, com a seguinte redação: "Art. 18 As mulheres em situação de violência de que trata esta Resolução poderão ser encaminhadas, a pedido e com prioridade de atendimento, à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), para apoio psicológico. Art. 19 Caso haja necessidade de preservação da integridade da denunciante durante o período do procedimento administrativo disciplinar, ou para evitar obstrução das investigações, a comissão de sindicância ou comissão de processo disciplinar poderá solicitar o afastamento preventivo do denunciado de sua unidade acadêmica ou administrativa, seja no momento da instauração do procedimento disciplinar ou após o início dos trabalhos. §1º O afastamento preventivo do servidor denunciado é ato de competência da autoridade instauradora do procedimento disciplinar, formalizado por meio de portaria a ser necessariamente publicada no Boletim Administrativo da UFOP. §2º O afastamento preventivo do servidor denunciado também pode ser determinado de ofício pela própria autoridade instauradora do procedimento disciplinar. §3º O afastamento preventivo do servidor denunciado só poderá ocorrer pelo prazo de até 60 dias, admitida uma única prorrogação. §4º Na impossibilidade de instauração da sindicância ou processo administrativo, serão envidados esforços por parte da Orientação Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) e dos colegiados dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação para afastar o discente denunciado e a vítima, quando estes compartilharem o mesmo ambiente acadêmico, por meio de readequação da grade curricular do discente denunciado ou outras medidas cabíveis. Art. 20 Nenhuma pessoa poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento ou sanção por ter denunciado ou testemunhado atos definidos nesta Resolução, salvo em caso comprovado de relato inverídico ou má-fé. Art. 21 Todas as unidades acadêmicas e instâncias administrativas da

Página 6 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP, nas pessoas de seus representantes legais, deverão adotar medidas efetivas para evitar eventuais retaliações efetuadas por denunciadores contra denunciados que exerceram seu direito de denunciar de boa-fé. §1º Compete exclusivamente à Controladoria-Geral da União (CGU) receber e apurar as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciadores praticadas por agentes públicos da UFOP, bem como instaurar e julgar os processos para responsabilização administrativa resultantes de tais apurações. §2º A Ouvidora Adjunta, ao receber, por meio da Plataforma Fala.BR, denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciadores, as encaminhará imediatamente à CGU. Art. 22 Todas as unidades e instâncias administrativas da UFOP, nas pessoas de seus representantes legais, ficam obrigadas a tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta Resolução, em consonância com as normas previstas na Resolução Cuni Nº 1.959/2017, na Resolução Cuni nº 2.060/2018, na Resolução Cuni Nº 2.423/2021, na Portaria CGU Nº 57/2019, na Portaria Normativa CGU Nº 116/2024 e na Portaria Reitoria Nº 123/2022. Art. 23 A Resolução Cuni Nº 2.249, de 29 de junho de 2019, passa a vigorar com a presente redação na data da publicação desta alteração." Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2781

Autoriza e regulamenta o Programa de Gestão para a carreira dos Servidores técnico-administrativos em Educação da UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 377ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, Considerando o princípio da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988; Considerando os artigos 19, 44, 116, X, 117, I e II, 138 e 139 da Lei nº 8.112/1990; Considerando a Portaria MEC nº 267/2021 e o Decreto nº 11.072/2022; Considerando a Instrução Normativa nº 24/2023 e o Processo UFOP nº 23109.005304/2022-74, RESOLVE: Art. 1º Regular o Programa de Gestão para a carreira dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se: I - Programa de Gestão e Desempenho: programa indutor de melhoria de desempenho institucional no serviço público, com foco na vinculação entre o trabalho dos participantes, as entregas das unidades e as estratégias organizacionais. II - atividade: conjunto de ações, síncronas ou assíncronas, realizadas pelo participante, que visa contribuir para as entregas de uma unidade de execução; III - atividade síncrona: aquela cuja execução se dá mediante interação simultânea do participante com terceiros, podendo ser realizada com presença física ou virtual; IV - atividade assíncrona: aquela cuja execução se dá de maneira não simultânea entre o participante e terceiros, ou requeira exclusivamente o esforço do participante para sua consecução, podendo ser realizada com presença física ou não; V - demandante: aquele que solicita entregas da unidade de execução; VI - destinatário: beneficiário ou usuário da entrega, podendo ser interno ou externo à organização; VII - entrega: o produto ou serviço da unidade de execução, resultante da contribuição dos participantes; VIII - escritório digital: conjunto de ferramentas digitais definido pelo órgão ou entidade para possibilitar a realização de atividades síncronas ou assíncronas; IX - participante: o agente público previsto no §1º do art. 2º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que tenha Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR assinado; X - plano de entregas da unidade: instrumento de gestão que tem por objetivo planejar as entregas da unidade de execução, contendo suas metas, prazos, demandantes e destinatários; XI - plano de trabalho do participante: instrumento de gestão que tem por objetivo alocar o percentual da carga horária disponível no período, de forma a contribuir direta ou indiretamente para o plano de entregas da unidade; XII - Rede PGD: é o grupo de representantes de órgãos e entidades da administração pública federal junto ao Comitê de que trata o art. 31 da IN Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023; XIII - Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR): instrumento de gestão por meio do qual a chefia da unidade de execução e o interessado pactuam as regras para participação no PGD; XIV - time volante: é aquele composto por participantes de unidades diversas com objetivo de atuar em projetos específicos; XV - unidades instituidoras: todas as unidades administrativas 1 e acadêmicas 2 da UFOP; XVI - unidade de execução: qualquer unidade da estrutura administrativa que tenha plano de entregas pactuado, e XVII - Trabalho externo: atividades que, em razão da sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências da UFOP e cujo local de realização é definido em função do seu objeto (mantido, conforme Resolução CUNI 2548 - As INs 24 e 52 e o decreto 11072 não mencionam o trabalho externo). Art. 3º São objetivos do Programa de Gestão: I - promover a gestão orientada a resultados, baseada em evidências, com foco na melhoria contínua das entregas dos órgãos e entidades da administração pública federal; II - estimular a cultura de planejamento institucional; III - otimizar a gestão dos recursos públicos; IV - incentivar a cultura da inovação; V - fomentar a transformação digital; VI - atrair e reter talentos na administração pública federal; VII - contribuir para o dimensionamento da força de trabalho; VIII - aprimorar o desempenho institucional, das equipes e dos indivíduos; IX - contribuir para a saúde e a qualidade de vida no trabalho dos participantes; e X - contribuir para a sustentabilidade ambiental na administração pública

Página 7 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



federal. Art. 4º A implementação do Programa de Gestão é prerrogativa da Universidade e ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço público. §1º O Programa de Gestão será implementado nos termos desta Resolução, dos Planos de Entrega das Unidades, dos Planos de Trabalho Individuais aprovados e do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo participante. §2º O Programa de Gestão é facultativo, e restrito às atribuições que permitam a mensuração da produtividade e dos resultados dos respectivos órgãos e do participante. §3º O Programa de Gestão, bem como sua modalidade teletrabalho, não se constitui em direito do participante. Art. 5º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas, preferencialmente, na modalidade de teletrabalho, parcial ou integral. Art. 6º. O teletrabalho não poderá: I – abranger atividades cuja natureza exija a presença física do servidor no setor de lotação órgão ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; II – reduzir a capacidade de atendimento de setores que prestam atendimento ao público interno e externo; III – causar morosidade nos retornos aos usuários, reduzir capacidade e qualidade do atendimento ao público interno e externo; Art. 7º É vedada a adesão simultânea ao PGD e à jornada de trabalho flexibilizada de que trata o art. 3º do Decreto nº 1.590/1995. Art. 8º O PGD adotará as modalidades presencial e teletrabalho parcial e integral. Parágrafo único: Fica vedada a modalidade de teletrabalho no exterior no âmbito da UFOP. Art. 9º Poderão aderir ao PGD os agentes públicos em exercício na UFOP, doravante denominados participantes, que realizem atividades compatíveis com o regulamentado nesta Resolução e sejam contemplados nos processos definidos e autorizados pela unidade de lotação, a saber: I – servidores técnico-administrativos em educação; II – empregados públicos, desde que: a) autorizados pela Agência Nacional Mineral; b) tenham vaga solicitada pelo Dirigente da Unidade em edital; c) haja declaração fundamentada do Dirigente da Unidade que demonstre a compatibilidade do plano de trabalho do empregado com o regime de teletrabalho parcial e o interesse público desta concessão; d) se refira apenas a regime de teletrabalho parcial; Art. 10 A modalidade teletrabalho, em qualquer regime de execução, será autorizada somente após o cumprimento de 12 (doze) meses de estágio probatório. Art. 11 Servidores movimentados de outro órgão ou entidade para a UFOP submetidos ao controle de frequência ou ao PGD na modalidade presencial somente poderão aderir à modalidade de teletrabalho após 6 (seis) meses, contados da data da movimentação. Art.12 O controle do cumprimento de metas e alcance de resultados será realizado por meio de sistema informatizado fornecido pelo órgão central do SIPEC. Art. 13 Os servidores participantes do Programa de Gestão ficarão dispensados do controle eletrônico de frequência, qualquer que seja a modalidade de teletrabalho. Parágrafo único. A adesão ao PGD implica na substituição do controle de assiduidade e pontualidade do agente público pelo controle de entregas e resultados expressos nos planos de trabalho da equipe e individual, inclusive nos dias em que o participante executar as atividades por trabalho presencial. Art. 14 A gestão do PGD da UFOP é de competência Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) que emitirá atos gerais e complementares para regulamentação dos procedimentos previstos nesta norma. Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep). Art. 16 Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, sem prejuízo da continuidade do Programa de Gestão de Desenvolvimento (PGD) na UFOP, nos termos da Resolução CUNI nº 2548, até a vigência desta norma. Art. 17 Fica revogada a Resolução CUNI nº 2548 a partir da entrada em vigor desta norma. Ouro Preto, 26 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 866, DE 02 DE dezembro DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP nº 23109.011519/2024-96, RESOLVE: Art. 1º Recompôr a Comissão para elaboração do Plano de Logística Sustentável, designada pela Portaria Reitoria nº 819, de 06 de novembro de 2024. Art. 2º Designar os servidores RENATO FERNANDES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1.610.805; DJALMA TEIXEIRA BASTOS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1.828.481; VALERIA BONADIA MARUCCHI, matrícula SIAPE nº 1.616.432; JACIARA ALVES OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2.040.508; IVANA COSTA DE AMORIM, matrícula SIAPE nº 3.064.111; BRUNA DE FATIMA PEDROSA GUEDES FLAUSINO, matrícula SIAPE nº 2.611.023 e MARINA DE MEDEIROS MACHADO, matrícula SIAPE nº 3.159.358; para, sob a presidência do primeiro, elaborar o Plano de Logística Sustentável (PLS). Art. 3º Estabelecer o novo prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº 867, DE 02 DE dezembro DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria Reitoria nº 754, de 04 de outubro de 2024, que autorizou o afastamento do país de DIOGO FERRAZ. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 868, DE 03 DE dezembro DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2025, o prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão para acompanhamento técnico do projeto de implantação do sistema de tratamento de esgoto no campus Morro do Cruzeiro da UFOP, designada pela Portaria Reitoria nº 206, de 24 de abril de 2023. Art. 2º - Convalidar os atos praticados pela comissão no período de 25 de abril a 06 de dezembro de 2024. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 870, DE 03 DE dezembro DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição SISBIN/REITORIA-UFOP Nº 326/2024, de 28 de novembro de 2024, RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO PENA TESTASICCA, matrícula SIAPE nº 1.823.005, para substituir a servidora GRACILENE MARIA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2.010.510, na função de Diretor(a) de Bibliotecas e Informação, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 16 a 21 de dezembro de 2024, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 871, DE 03 DE dezembro DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição SISBIN/REITORIA-UFOP Nº 327/2024, de 28 de novembro de 2024, RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO PENA TESTASICCA, matrícula SIAPE nº 1.823.005, para substituir a servidora GRACILENE MARIA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2.010.510, na função de Diretor(a) de Bibliotecas e Informação, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 06 a 10 de janeiro de 2025, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 872, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 325/2024, de 28 de novembro de 2024, RESOLVE: Designar a servidora ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2.721.765, para substituir o servidor BRUNO CAMILLOTO ARANTES, matrícula SIAPE nº 2.352.567, na função de Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 09 a 20 de dezembro de 2024, percebendo a gratificação correspondente a CD-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 873, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição ENUT/REITORIA-UFOP Nº 339/2024, de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE: Designar o servidor ERICK ORNELLAS NEVES, matrícula SIAPE nº 2.892.066, para substituir a servidora CLAUDIA ANTONIA ALCANTARA AMARAL, matrícula SIAPE nº 3.096.060, na função de Diretor(a) da Escola de Nutrição, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 05 a 14 de janeiro de 2025, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 874, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 772, de 10 de outubro de 2024, que autorizou o afastamento do país de LEONARDO MÁXIMO

Página 9 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



CARDOSO, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 14 de outubro de 2024, página 35, seção 2. Onde se lê: "...no período de 01 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025...", leia-se: "...no período de 15 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026...". Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 875, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição IFAC/REITORIA-UFOP Nº 349/2024, de 04 de dezembro de 2024, RESOLVE: Designar o servidor GABRIEL GELLER XAVIER, matrícula SIAPE nº 1.106.209, para substituir o servidor FREDERICK MAGALHAES HUNZICKER, matrícula SIAPE nº 1.474.072, na função de Diretor(a) do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 876, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição IFAC/REITORIA-UFOP Nº 348/2024, de 04 de dezembro de 2024, RESOLVE: Designar o servidor GABRIEL GELLER XAVIER, matrícula SIAPE nº 1.106.209, para substituir o servidor FREDERICK MAGALHAES HUNZICKER, matrícula SIAPE nº 1.474.072, na função de Diretor(a) do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 21 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 877, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO DEENP/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 7971/2024, de 12 de novembro de 2024, RESOLVE: Designar o servidor CARLOS HENRIQUE GOMES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 3.083.338, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 16 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2025, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) do Curso de Especialização em Ciência de Dados, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 878, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 23109.014818/2024-82, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora ANA CRISTINA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1.413.014, lotada no Departamento de Educação Matemática/ICEB, para cursar Pós-doutorado na Universidad Pedagógica y Tecnológica de Colombia, na cidade de TUNJA - COLÔMBIA, no período de 05 de fevereiro a 04 de agosto de 2025, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 1615, DE 29 DE novembro DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: Considerando o disposto na Lei nº 11.091/2005; Considerando o processo interno nº 23109.014584/2024-73; RESOLVE: Conceder a ACACIO MANUEL DE CARVALHO, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 0.418.186, a partir de 28/11/2024, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação 1, para o nível de classificação D, nível de capacitação 2, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1619, DE 02 DE dezembro DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.008555/2021-20, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 02/12/2024 a 17/04/2025, ao servidor VINÍCIUS MOREIRA, Siape nº 1.833.033, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado na DIVISAO DE CONTRATOS. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1620, DE 02 DE dezembro DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.014637/2024-56; RESOLVE: Conceder a WILBERT HENRIQUE FERREIRA, ocupante do cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 3.439.041, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 19/11/2024, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1622, DE 03 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição DEEDU/ICHS/REITORIA-UFOP Nº 322/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) CATIA REGINA MARQUES FORTES DA MATA, matrícula SIAPE nº 1.667.410, para substituir LEANDRO SILVA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1.322.428, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, referente ao exercício de 2025, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1623, DE 03 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição COFIS/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 323/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) VINICIUS DANILO NONATO BEZZON, matrícula SIAPE nº 1.255.404, para substituir ANDRE HERKENHOFF GOMES, matrícula SIAPE nº 1.277.135, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 22/10/2024 a 04/11/2024, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1625, DE 03 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição COADM/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 319/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) CAROLINA MACHADO SARAIVA, matrícula SIAPE nº 1.332.213, para substituir RAONI DE OLIVEIRA INACIO, matrícula SIAPE nº 1.060.666, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 31/12/2024 a 15/01/2025, referente ao exercício de 2023, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1626, DE 03 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição DEMUL/EDTM/REITORIA-UFOP Nº 331/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS LAMOUNIER QUADROS, matrícula SIAPE nº 2.379.209, para substituir FABIO ADRIANO



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



HERING, matrícula SIAPE nº 2.494.617, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, referente ao exercício de 2025, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1627, DE 03 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição DEARQ/EM/REITORIA-UFOP Nº 328/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) RODRIGO DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1.245.566, para substituir MONIQUE SANCHES MARQUES, matrícula SIAPE nº 2.496.610, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 01/01/2025 a 23/01/2025, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1628, DE 03 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição PROFICAM/EM/REITORIA-UFOP Nº 336/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) PAULO MARCOS DE BARROS MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 0.417.910, para substituir ADRIELLE DE CARVALHO SANTANA, matrícula SIAPE nº 1.986.798, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INST. CONTROLE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE MINERAÇÃO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 06/01/2025 a 17/01/2025, referente ao exercício de 2025, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1629, DE 03 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o OFÍCIO COECO/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 8435/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) MARTIN HARRY VARGAS BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 2.858.682, para substituir VICTOR MAIA SENNA DELGADO, matrícula SIAPE nº 1.582.398, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 10/12/2024 a 26/12/2024, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1631, DE 04 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição DEDIR/EDTM/REITORIA-UFOP Nº 340/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) PAULO FERNANDO TEIXEIRA DE CAMARGO, matrícula SIAPE nº 1.925.434, para substituir BETANIA DOS ANJOS DO CARMO, matrícula SIAPE nº 1.610.941, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 03/01/2025 a 17/01/2025, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1632, DE 04 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição COCTA/ENUT/REITORIA-UFOP Nº 334/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) ERICA GRANATO FARIA NEVES, matrícula SIAPE nº 2.433.578, para substituir MARIA HELENA NASSER BRUMANO, matrícula SIAPE nº 2.452.054, na função de COORDENADOR(A) DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 31/12/2024 a 18/01/2025, referente ao

Página 12 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



exercício de 2023, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1633, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando o Processo nº 23109.012480/2024-24, RESOLVE: Retificar a Portaria PROGEP 1340/2024, que autoriza o afastamento integral do servidor LEONARDO MÁXIMO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 2.659.987, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, para cursar Pós-Doutorado na Emory University – School of Medicine, em Atlanta, Estados Unidos. Onde se lê: "... no período de 01/12/2024 a 01/12/2025.", leia-se: "...no período de 15/01/2025 a 15/01/2026.". Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1634, DE 04 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição PROF/REITORIA-UFOP Nº 345/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) MARA REGINA GOMES, matrícula SIAPE nº 1.251.643, para substituir VANCIANNE GOULART SILVA, matrícula SIAPE nº 3.079.482, na função de COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 14/10/2024 a 24/10/2024, referente ao exercício de 2023, percebendo gratificação correspondente a FG3, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1635, DE 04 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição DEMET/EM/REITORIA-UFOP Nº 324/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) PHILIPPE SILVA CARDOSO DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 3.057.042, para substituir RODRIGO RANGEL PORCARO, matrícula SIAPE nº 1.025.645, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1636, DE 04 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o OFÍCIO DECISO/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 8529/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) GIULLE ADRIANA VIEIRA DA MATA, matrícula SIAPE nº 1.714.321, para substituir HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1.392.124, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 23/12/2024 a 05/01/2025, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FG5, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1637, DE 04 DE dezembro DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição DEQUI/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 347/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) JORGE LUIZ HUMBERTO, matrícula SIAPE nº 0.418.661, para substituir JASON GUY TAYLOR, matrícula SIAPE nº 1.861.075, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 09/12/2024 a 28/12/2024, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1638, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o OFÍCIO DESSO/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 8530/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) ISIS SILVA ROZA, matrícula SIAPE nº 2.862.442, para substituir SARA MARTINS DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 2.898.080, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FG3, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1639, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição DEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 346/2024, retificado pelo Despacho DEURB 0821418, de 04/12/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) MARIANA VERONEZ BORRI, matrícula SIAPE nº 1.999.186, para substituir BARBARA CRISTINA MENDANHA REIS, matrícula SIAPE nº 1.236.656, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 31/12/2024 a 05/01/2025, referente ao exercício de 2023, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1640, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição SOC/REITORIA-UFOP Nº 308/2024 (0808652); RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) THAMIRES FERNANDES PINTO, matrícula SIAPE nº 1.267.554, para substituir DEBORA MENDES NETO, matrícula SIAPE nº 2.938.305, na função de CHEFE DA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, em razão de licença do(a) titular para tratamento de saúde no período de 11/11/2024 a 15/01/2025, percebendo gratificação correspondente a FG3, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1641, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição DECAT/EM/REITORIA-UFOP Nº 332/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) JOAO CARLOS VILELA DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1.779.231, para substituir ROBERTA KELLY BARBOSA, matrícula SIAPE nº 2.013.083, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, referente ao exercício de 2024, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1642, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: - a Portaria PROGEP nº 399/2021; - o processo interno 23109.014254/2024-88; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor JOSEMAR COELHO FELIX, matrícula SIAPE nº 1.339.832, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 12/2024 a 02/2027. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1644, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: - a Portaria PROGEP nº 399/2021; - o processo interno 23109.014958/2024-51; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor LUCIANA PEREIRA BOAVENTURA, matrícula SIAPE nº 3.162.342, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO pela Universidade Federal de Minas Gerais, no



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



período de 12/2024 a 08/2026. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1645, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: - a Portaria PROGEP nº 399/2021; - o processo interno 23109.014959/2024-03; RESOLVE: Art 1º Conceder ao servidor LUNA ROSA LOPES PEREIRA RECALDES, matrícula SIAPE nº 3.430.586, auxílio à qualificação para participar de Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Artes Cênicas pela Universidade Federal de Ouro Preto, no período de 12/2024 a 02/2025. Art 2º A concessão do auxílio à qualificação está condicionada à disponibilidade orçamentária. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1646, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.014960/2024-20, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 03/12/2024 a 31/05/2025, à servidora LORRANA CACHUITE MENDES ROCHA, SIAPE nº 3.436.317, ocupante do cargo de FARMACEUTICO-HABILITACAO, lotada no NUCLEO DE PESQUISAS EM CIENCIAS BIOLOGICAS. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1647, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando o Memorando de Substituição PPGSN/ENUT/REITORIA-UFOP Nº 351/2024; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) RAQUEL DE DEUS MENDONCA, matrícula SIAPE nº 1.050.335, para substituir KARINA BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 3.030.787, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E NUTRIÇÃO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 13/01/2025 a 17/01/2025, referente ao exercício de 2025, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1648, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024 considerando: Considerando o disposto na Lei nº 11.091/2005; Considerando o processo interno nº 23109.001028/2022-75; RESOLVE: Conceder a MÁRCIO ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1.136.140, a partir de 31/01/2025, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação D, nível de capacitação 3, para o nível de classificação D, nível de capacitação 4, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1651, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa nº 34, de 24 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na Portaria MEC nº 641, de 12 de agosto de 2021 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23109.014992/2024-25, resolve: Art. 1º Nomear como perito do SIASS o servidor Henrique Pereira Faria, Matrícula SIAPE nº 2.617.446, ocupante do cargo de MEDICO-AREA, lotado no COORDENADORIA DE SAUDE COMUNITARIA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1653, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024, considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa nº 34, de 24 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na Portaria MEC

Página 15 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



nº 641, de 12 de agosto de 2021 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23109.014997/2024-58, resolve: Art. 1º Nomear como perito do SIASS o servidor Ademar Gonçalves Caixeta Neto, Matrícula Siape nº 3.438.421, ocupante do cargo de MEDICO-AREA, lotado no COORDENADORIA DE SAUDE COMUNITARIA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1654, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07/02/2024, considerando o disposto na Lei 9.608/1998, a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47 e o processo Nº 23109.014889/2024-85, Resolve: Art. 1º - Autorizar Marta de Lana, CPF n.º ***.***.286-20, a realizar trabalho voluntário, Programas de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e Ciências Biológicas/UFOP, sob a supervisão e acompanhamento do professor Luiz Fernando de Medeiros Teixeira, matrícula SIAPE n.º 0.419.013, no período de 15 de outubro de 2024 a 14 de outubro 2025, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 02 de dezembro de 2024. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 66/2024, DE 03 DE dezembro DE 2024

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora MICHELLE KARINA ASSUNÇÃO COSTA, SIAPE Nº 1.89*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 021/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, CNPJ nº 76.659.820/0001-51, Processo SEI UFOP nº 23109.008360/2022-61, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, que tem como objeto a contratação de serviço de manutenção do software Pergamum e nova instalação do sistema Java, PHP e banco de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Art. 2º Designar a servidora GRACILENE MARIA DE CARVALHO, SIAPE nº 2.01*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituta, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o servidor PATRICK OLIVEIRA DO CARMO, SIAPE nº 3.43*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico, a execução do contrato. Art. 4º Designar o servidor FABIANO TOMAS NOVAIS, SIAPE nº 1.46*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto, a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 5º Vigência do contrato a partir de 02 de setembro de 2022. Art. 6º Tornar sem efeito a PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 39/2022, de 30 de agosto de 2022, a partir desta data. Art. 7º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS - Conforme disposto no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES. Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do

Página 16 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Contratos.gov.br: sistema utilizado para a gestão contratual. Após a emissão da Portaria de nomeação, cada gestor e fiscal de contrato receberá uma senha por e-mail para acesso ao Sistema. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: 2.2.1 Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.1.2 Registro do Instrumento de Cobrança no Sistema de Contratos, conforme instruções da PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 48/2023, de 20 de novembro de 2023, e material de apoio disponibilizado no link: <https://csu.dof.ufop.br/fiscalização>. 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 216, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP nº 495, de 30 de agosto de 2023. Considerando a resolução CUNI 2577 de 28 de setembro de 2022, que institui e regulamenta o Programa de Apoio à Maternidade e Universidade (ManU), Resolve: Art. 1º Regulamentar o programa de Bolsa Maternidade no âmbito da UFOP. Art. 2º A Bolsa Maternidade é destinada a estudantes dos cursos de graduação presencial da UFOP que são mães, aprovadas em edital de seleção gerido pela PRACE. Parágrafo único A fonte de recursos destinados à Bolsa Maternidade será a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), sem prejuízo de outras fontes de recursos, a critério da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), observado o disposto no art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 3º A Bolsa Maternidade consistirá em repasse financeiro, concedido mensalmente à estudante, em sua conta corrente cadastrada na plataforma Minha UFOP. Parágrafo único: O valor da bolsa não está condicionado à quantidade de filhos e/ou filhas. Art. 4º O valor da bolsa e o quantitativo total de bolsas ofertadas, será definido semestralmente, conforme disponibilidade orçamentária, por deliberação da PRACE e da PROPLAD. Art. 5º O período de concessão da bolsa acompanhará o prazo de validade da avaliação socioeconômica da estudante e a idade máxima do(a)s filho(a)s, conforme disposto em edital. Art. 6º Os critérios de classificação das estudantes mães deverão contemplar os requisitos abaixo: I - estar na condição de cuidadora dos filhos e filha; II - estar classificada nas categorias A, B, C ou D de avaliação socioeconômica da PRACE; III - possuir filhos e/ou filhas com até 18 anos incompletos; IV - possuir filhos e/ou filhas que sejam Pessoa com Deficiência, de qualquer idade, conforme a necessidade de cuidados. Parágrafo único: os editais de seleção poderão estabelecer critérios adicionais e/ou reduzir a idade do(a)s filho(a)s contemplados, desde que respeitadas as diretrizes da PNAES. Art. 7º A bolsa maternidade poderá ser acumulada com as demais bolsas de assistência estudantil e bolsas acadêmicas. Art. 8º Após ser contemplada com a Bolsa Maternidade, a continuidade da oferta é condicionada ao rendimento acadêmico. Parágrafo único. As estudantes contempladas com a bolsa serão acompanhadas pelo Programa de Acompanhamento Acadêmico realizado pela PRACE. Art. 9º A estudante que trancar o período ou desligar-se da UFOP perderá o direito à bolsa, ressalvados os casos regulamentares previstos. Art. 10. Os casos omissos serão

Página 17 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



resolvidos pela PRACE. Art. 11 Fica revogada a Portaria PRACE 114 de 03 de março de 2023. Maximo Eleoterio Martins, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

PORTARIA ICEB Nº 26, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia comissão para avaliação de pedido de revalidação de diploma estrangeiro. A diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Congrad nº 77, o Processo SEI nº 23109.014536/2024-85, RESOLVE: Artigo único. Nomear os docentes Hermano Endlich Schneider Velten, Alcides Volpato Carneiro de Castro e Silva e Vinícius Danilo Nonato Bezzon, lotados no Departamento de Física, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela avaliação do pedido de revalidação do diploma de graduação de Nestor Javier Fajardo Reina, expedido pela Universidad Nacional de Colombia, para o curso de Bacharelado em Física da Universidade Federal de Ouro Preto. ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, Diretora.

Atos do Instituto de Ciências Exatas Aplicadas - ICEA

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS/ UFOP

PROCESSO Nº 23109.013359/2021-77. TERMO DE CESSÃO Nº 3 Termo Aditivo de renovação da Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas denominada Visão Tecnologia e Sistemas Jr. Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, por meio do(a) seu(sua) Reitor(a) legalmente constituído(a), Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portador (a) da carteira de identidade nº MG 2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 529.005.096-53, doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL Visão Tecnologia e Sistemas Jr. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.891.411/0001-17, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Presidente João Vitor Tacchi Martins Lanna, portador(a) da carteira de identidade nº 22.112.754, expedida pela SSP/MG e CPF nº 156.485.466-37, tendo em vista a solicitação de renovação da vigência do termo de cessão de uso do espaço pela cessionária que consta no Processo Administrativo nº 23109.013359/2021-77, ajustam o presente termo aditivo ao processo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica renovado em 12 (doze) meses o prazo do termo de cessão não-onerosa de uso de espaço físico público da unidade acadêmica contido no referido processo supracitado, passando o termo final de sua vigência para o dia 30 de abril de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do referido termo de cessão não onerosa. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Para divulgação deste ato, a Unidade Acadêmica irá providenciar a publicação resumida do presente instrumento no Boletim Administrativo. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento. Ouro Preto, 05 de novembro de 2024. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Reitor(a) da UFOP. JOAO VITOR TACCHI MARTINS LANNA, Representante Legal da Cessionária. TIAGO FRANÇA MELO DE LIMA, Testemunha 1. WAGNER RAGI CURI FILHO, Testemunha 2.

Atos da Escola de Minas - EM

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 23/2024 De 03 de dezembro de 2024

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, RESOLVE: Designar a servidor Aicha Abibatou Souza Gueye, lotada na diretoria da Escola de Minas, e o servidor Gabriel Fernandes Lobo, lotado no Depro, como Coordenadora e Vice-coordenador, respectivamente, da Seção de Tecnologia da Informação da Escola de Minas para um mandato de dois anos, a partir da presente data. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

Página 18 de 20



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Portaria EM/REITORIA-UFOP Nº 24/2024, DE 03 DE dezembro DE 2024

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria No 601, de 26 de outubro de 2021, pela Resolução Cuni 2459 e pela Resolução Cuni 2460, considerando o Processo nº 23109.012429/2024-12, RESOLVE: Art. 1º - Criar comissão constituída pelos servidores docentes Danny Augusto Vieira Tonidandel, Luciana Gomes Castanheira e Regiane de Sousa e Silva Ramalho, lotados no Decat, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento de equivalência para efeito de revalidação de diploma estrangeiro de MARCOS FABRICIO DA SILVA, expedido pela UNIVERSITÄT STUTT GART, STUTT GART (ALEMANHA) para o curso de Engenharia de Controle e Automação desta universidade. Art. 2º - Determinar o prazo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da instituição, para que a comissão proceda ao julgamento de equivalência, conforme Art. 10 da Resolução CEPE Nº 7050. JOSÉ ALBERTO NAVES COCOTA JÚNIOR, Diretor.

Atos da Escola de Nutrição - ENUT

Portaria ENUT/REITORIA-UFOP Nº 8/2024, DE 04 DE dezembro DE 2024

A Diretora da Escola de Nutrição, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 15 da Resolução Cuni nº 733, de 17 de fevereiro de 2006, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.013853/2024-84, RESOLVE: Art. 1º Constituir comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora Priscilla Pereira Alves Michelli, matrícula Siape nº 1.017.923, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Departamento de Nutrição Clínica e Social, composta pelos servidores: I – Silvana Mara Luz Turbino Ribeiro, membro e Presidente da Comissão; II – Franciele Frederico Martins, membro; III – Eduardo Andrews Duarte, membro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CLÁUDIA ANTÔNIA ALCÂNTARA AMARAL, Diretora da Escola de Nutrição.

Atos da Escola de Farmácia - EF

PORTARIA EF. Nº 005/2024

O Diretor da Escola de Farmácia da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e, conforme Portaria Reitoria Nº 733, de fevereiro de 2006, R e s o l v e: Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da servidora RENATA ROCHA E REZENDE OLIVEIRA, SIAPE 1.340.956, cargo Farmacêutica, lotada no Departamento de Análises Clínicas/EF/UFOP. Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório será composta pelos servidores: Cláudia Martins Carneiro, SIAPE 1.274.235, Chefe do Departamento de Análises Clínicas, Quênia Janaína Tomaz de Castro, SIAPE 1.333.310, lotada no Departamento de Análise Clínicas e Hugo Machado Falcão, SIAPE: 2.489.713, lotado no Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Parágrafo primeiro - A presidente da comissão será a Profa. Cláudia Martins Carneiro. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Ouro Preto, 02 de dezembro de 2024. Geraldo Célio Brandão, Diretor da Escola de Farmácia.

Atos do Centro de Artes e Convenções

Extrato do Termo de Permissão Onerosa para Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP, de 02/12/2024. Processo nº 23109.014658/2024-71. Permitente: Universidade Federal de Ouro Preto, CNPJ: 23.070.659/0001-10. Permissionário: Maria Regina Gonzaga, Diretora da Escola Municipal Alfredo Baeta, CPF nº 852.***.***-87. Evento: Formatura da Escola Municipal Alfredo Baeta, no dia 03/12/2024. Espaço(s): Saguão Sabará e Auditório São João del Rei (total). Modalidade: Evento apoiado, não-oneroso. Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, Art. 14 do Decreto nº 3.725/2001, Portaria SPU nº 01/2014, Instrução Normativa SPU nº 02/2017 e Resolução CUNI nº 2.346. Prof.ª Dr.ª Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 47

06 de dezembro de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos do Central de Empresas Juniores - CEJ

RESOLUÇÃO CEJ Nº 231, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Cancela o reconhecimento da Empresa Júnior MULTICULTURAL, como uma Empresa Jr. da UFOP. O Coordenador Adjunto da Central de Empresas Juniores, Tiago Franca Melo de Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria Nº 52, de 14 de fevereiro de 2023, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.004312/2024-65 não cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Cancelar, a partir de 27/11/2024, o reconhecimento da Empresa Júnior de Artes Cênicas e Música da UFOP como Empresa Júnior da UFOP vinculada aos cursos de Música Licenciatura, Artes Cênicas Bacharelado e Licenciatura. Parágrafo único - O termo de cessão não onerosa junto à Unidade/UFOP está revogado a partir da mesma data. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2024. Ouro Preto, 05 de dezembro de 2024. Tiago Franca Melo de Lima, COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

**** Fim da Publicação ****